

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE  
CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC  
PORTARIA Nº 39/GAB/SEMESC**

**PORTARIA CONJUNTA N.39º/GAB/SEMESC/EMDUR ,  
DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

*“Designar servidores para atuarem como fiscais do  
Contrato nº 11/PGM/2023, Processo nº  
11.00117/2021 – Iluminação Pública da Estrada do  
Areia Branca.”*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS e O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 11.00117/2021;

**R E S O L V E M:**

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem na Comissão de Fiscalização do Contrato nº 11/PGM/2023, oriundo do Processo nº 11.00117/2021 – Iluminação Pública da Estrada do Areia Branca, em razão de férias e licença prêmio de servidor:

**Art. 2º – INCLUIR** O servidor abaixo relacionado:

| CADASTRO | SERVIDOR               |
|----------|------------------------|
| 24000    | Fernando Silva Feitosa |

**Art. 3º – EXCLUIR** o servidor abaixo relacionado:

| CADASTRO | SERVIDOR                  |
|----------|---------------------------|
| 50245    | Gervásio Aires dos Santos |

Art. 4º - Os servidores deverão exercer suas atividades a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º – Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores;

II – Conhecer o inteiro teor do contrato e do convênio, bem como os instrumentos que deram origem ao Edital e seus anexos;

III – Reportar-se sempre ao representante legal da contratada, não devendo em hipótese alguma dar ordens diretamente aos seus empregados;

IV – Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

V – Apresentar periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, devendo o mesmo ser composto de registros fotográficos, data e demais documentos comprobatórios;

VI – Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, conferindo se foram prestados ou executados em perfeito estado e nas condições contratadas e de acordo com o cronograma de execução dos serviços;

VII – Atuar em tempo hábil na solução de eventuais problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, desde que não ultrapassem suas competências;

VIII – Garantir a eficiência na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato, em especial no que refere-se às especificações técnicas, vindo a solicitar a imediata correção caso constatada e existência de vícios, imperfeições e deficiências e/ou omissões ao representante legal da contratada;

IX – Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para sua correção;

X – Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual servirá para subsidiar a instrução processual para pagamento;

XI – Conhecer a responsabilidade do contratado quanto às obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial resultantes da execução contratual;

XII – Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, orientando ao Contratado das devidas correções quando for o caso;

XIII – Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do serviço contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhado de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para a apuração de inadimplência contratual;

Art. 6º - Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pelas secretarias: SEMESC e EMDUR.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, bem como as portarias anteriores.

Art. 8º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ROSINEIDE KEMPIM**

Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

**GUSTAVO BELTRAME**

Diretor Presidente

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**DEF6FC15

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/06/2023. Edição 3497

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>